



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . 140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . 120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . 120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série: 140\$      »      80\$      »
A 2.ª série: 120\$      »      70\$      »
A 3.ª série: 120\$      »      70\$      »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 40 309** — Elimina da pauta de importação a nota aos artigos 583, 591 e 592, criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 25 971, que não considera taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo Francês efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, e do Protocolo Adicional à mesma Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

**Aviso** — Torna público ter o Governo da Turquia efectuado o depósito do instrumento de adesão às Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em matéria de abalroamento e de assistência e salvaguarda marítimas, assinadas em Bruxelas a 23 de Setembro de 1910.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 532** — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 1) do artigo 4.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 15 533** — Altera na próxima época venatória o período de caça à perdiz em vários concelhos.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

### Decreto-Lei n.º 40 309

Considerando que o Decreto n.º 32 746, de 10 de Abril de 1943, tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, por não se terem modificado as condições que motivaram a sua publicação;

Considerando a vantagem de tornar definitivo um regime transitório que durante a sua vigência demonstrou não ter prejudicado o comércio de tecidos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É eliminada da pauta de importação a nota aos artigos 583, 591 e 592, criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 25 971, de 23 de Outubro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo Francês efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros belga dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, e do Protocolo Adicional à mesma Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Agosto de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo da Turquia efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros belga, em 4 de Julho de 1955, do instrumento de adesão às seguintes Convenções, assinadas em Bruxelas a 23 de Setembro de 1910:

- a) Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de abaloamento;
- b) Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de assistência e salvaguarda marítimas.

As referidas Convenções começarão a vigorar na Turquia em 16 de Setembro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Setembro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR****Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****Portaria n.º 15 532**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — Prédios urbanos (quartel do Depósito)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

**CAPÍTULO ÚNICO****Despesas com o pessoal**

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	20.000\$00
Artigo 2.º «Outras despesas com o pessoal»: . . . . .	
N.º 2) «Alimentação» . . . . .	12.000\$00
N.º 3) «Fardamento e calçado» . . . . .	8.000\$00
	40.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL****10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Agosto findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 5.º****Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Instituto Industrial de Lisboa***Despesas com o pessoal:*

Artigo 740.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 70.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . + 70.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Agosto findo, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Setembro de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas****2.ª Repartição Técnica****Portaria n.º 15 533**

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que o período de caça à perdiz na próxima época venatória sofra as alterações abaixo designadas nos seguintes concelhos:

Mesão Frio — abertura retardada para 15 de Novembro e encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Oliveira de Azeméis — encerramento antecipado para 30 de Novembro.

Santo Tirso, Santa Marta de Penaguião e Vila Nova de Famalicão — encerramento antecipado para 15 de Dezembro.

Terras de Bouro — encerramento antecipado para 20 de Dezembro.

Amarante, Castelo de Paiva, Marco de Canaveses, Penafiel, Valongo e Valença — encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Alfândega da Fé, Espinho, Feira e Vila Nova de Gaia — proibição durante todo o período venatório.

Ministério da Economia, 7 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.